

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

Memo nº155/GAB/Sedin/2022

Igarapé-Miri (PA), 09 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO	
Nº <u>1917/2022</u>	
CONTRATO A(S)	FL(S) <u>139</u> LIVRO <u>20</u>
DATA: <u>12/12/22</u>	
<u>Graciele</u>	
PROTOCOLISTA	

Com a satisfação em cumprimentá-lo, vimos pelo presente mui respeitosamente perante vossa excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento para **aquisição de Tubos de Concreto**, haja visto a constante demanda de serviços e necessidades que chegam até esta Secretaria conforme termos e justificativa no Termo de Referência em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,



SILVIO ANTONIO FANTOJA CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura
SEDIN

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de **Tubos de Concreto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que pela Lei de Estrutura Administrativa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura possui dentre suas competências a responsabilidade de promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou por meio de terceiros, das obras, edificações, reformas, reparos e iluminação pública, e ainda executar por administração direta, as obras públicas referentes ao sistema viário, abertura e conservação de vias públicas, estradas de rodagem, drenagem e dos serviços de limpeza urbana;

Considerando que o município é geograficamente abrangido pelo Zona Urbana, onde situa-se a sede do município e pela Zona Rural composta pelas zonas ribeirinhas com seus rios, furos e igarapés e Zonas de terra firme com suas estradas, ramais e vicinais.

Considerando ainda que o município possui diversas vilas em seu território, a saber: Vila Maiauatá, Vila Santa Maria do Icatu, Vila Menino Deus do Anapú, Vila Igarapezinho, Vila Suspiro, entre outras. Necessitando de constante presença da Administração Municipal para garantir estruturação, reparos, revitalizações, manutenções e conservações das vias e dos logradouros nelas constantes;

Considerando a existência de diversos ramais e vicinais que permitem o tráfego dos residentes na zona rural do município, que entre outros, podemos listar os seguintes:

Nº	Ramais e vicinais	extensão
01	Icaruçaua (PA 151)	07 km
02	Santo Antonio (PA 151)	02 km
03	Colônia Velasco (PA 151)	10 km
04	Arapari (PA 151)	9,5 km
05	Estradinha (PA 151)	05 km
05	do Barroso (PA 151)	4,6 km
06	Caripi (PA 151)	4,5 km
07	Paciência (PA 151)	7,5 km
08	da Colônia Santo Antônio (PA 407)	10 km
09	Traquateua (PA 151)	09 km
10	Mariteua (PA 151)	01 km
11	Mocajateua (PA 151)	12 km
12	do Cambéua (PA 407)	0,7 km
13	do Capitão (PA 407)	03 km
14	da Ponte (PA 407)	03 km

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

15	Santo Antônio (PA 407)	01 km
16	Paraíso (PA 151)	09 km

Tais ramais e vicinais possuem durante sua extensão nascentes e rios e igarapés onde se faz necessário a aplicação de tubos de concreto para possibilitar o fluxo natural das águas dos mesmos. Tal serviço visa melhorar as condições dessas vias facilitando o acesso entre resguardando o direito de ir e vir das comunidades locais, assim como facilitando o escoamento da produção e criações dos agricultores residentes ali.

Considerando a necessidade de constantes reparos, manutenção das vias públicas, propiciando à população a direito a saneamento básico e na organização paisagística da cidade na aplicação de tubos de concretos para facilitar o fluxo de águas oriundas principalmente das chuvas, para que não venham a ocorrer alagamentos e transtornos a população;

Justificamos a urgente necessidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, haja visto a constante necessidade de resguardar o pleno atendimento das demandas municipais no que tange a preservação e manutenção dos logradouros públicos, proporcionar aos cidadãos ambientes seguros e agradáveis de tráfego, e ainda proporcionar espaços públicos dignos aos usuários do serviço público municipal.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÕES
1	100	Unidade	Tubo Concreto 200 MM Diâmetro Nominal: 200 MM Comprimento: 1 M Espessura: 30 MM Tipo: Vibro-Prensagem M Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais
2	700	Unidade	Tubo Concreto 400 MM Diâmetro Nominal: 400 MM Comprimento: 1 M Espessura: 45 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais
3	1.000	Unidade	Tubo Concreto 600 MM Diâmetro Nominal: 600 MM Comprimento: 1 M Espessura: 55 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais
4	500\p	Unidade	Tubo Concreto 800 MM Diâmetro Nominal: 800 MM Comprimento: 1 M Espessura: 72 MM

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

			Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais
5	1.000	Unidade	Tubo Concreto 1.000 MM Diâmetro Nominal: 1.000 MM Comprimento: 1 M Espessura: 80 MM Tipo: Vibro-Prensagem Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão da aquisição do objeto será exercida através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA ENTREGA.

5.1. Os materiais deverão ser entregues na área do município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento dos materiais ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados do fornecimento dos materiais ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a fornecimento de materiais ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;
- 6.8. Adotar todas as providências necessárias ao fornecimento dos materiais deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes materiais sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;
- 6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura

7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais constantes deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, o fornecimento de materiais requeridos neste Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.

Igarapé-Miri, 09 de dezembro de 2022.



SILVIO ANTONIO FANTOJA CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura
SEDIN

